

Atos II

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 01.09.09.010155-7 VALIDADE 18/09/2010

Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 006491/2009 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).

1 - Nº Empreendimento: 0000002464
2 - Razão Social: CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO

3 - Endereço: Fazenda Pedrinhas, 100 - Pedrinhas

4 - Município: Cabrobó - PE
5 - CEP: 56180000

6 - CNPJ / CPF: 09.293.834/0001-07
7 - RG / Inscrição Estadual: 18136003634615

8 - Caracterização do Empreendimento: A empresa enquadra-se na Tipologia de Extração Mineral, Código 2.2.1.1.4, do Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade consiste na extração de granito na Fazenda Sítio Cabrobó, S/N, no Município de Cabrobó/PE.

- 9 - Exigências
- Concentrar os trabalhos de implantação do empreendimento somente na área determinada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM (Processo DNPM 840.136/2009);
 - 2. A Licença de instalação não autoriza o início das atividades de extração mineral que só deverão ocorrer após a concessão da Licença de Operação e no ato de sua solicitação deverá ser apresentado o Registro de Licenciamento concedido pelo Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM;
 - 3. Apresentar, semestralmente, Relatório de Controle Ambiental - RCA;
 - 4. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores;
 - 5. Manter em bom estado de conservação a estrada de acesso à jazida;
 - 6. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores;
 - 7. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais termitentes ou Intermitentes na área da propriedade;
 - 8. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal, deverá ser solicitada autorização específica da CPRH;
 - 9. Manter um afastamento mínimo de 30(trinta) metros, das margens dos cursos d'água existentes na Área, sendo considerada área de Preservação Ambiental Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4771/65;
 - 10. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público;
 - 11. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
 - 12. A licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas.

10 - Requisitos

11 - Observação: A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;

12 - DATA EMISSÃO: 18/09/2009
13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14 - DIRETOR: Nelson J. Maricavich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos

[Assinatura]
Eliane de Oliveira Lira
Supervisor de Licenciamento
OAB-PE 22.551/M31.276.614-7
Pag. 1/2



0109090101557



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
4º DISTRITO DO DNPM/PE

AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DE LICENÇA Nº 551 / 2009

O CHEFE DO 4º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM/PE, no uso da competência de que trata a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2008, do Diretor-Geral do DNPM, de acordo com as disposições da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 1978, e ainda, de acordo com a delegação de competência estabelecida pelo artigo 5º, item VII, da Portaria nº 347, de 29/09/2004, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2004, do Diretor-Geral do DNPM, AUTORIZA a Licença 05/2009, de 21/05/2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Cabrobó, Estado de Pernambuco, em nome da empresa **CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO**, CNPJ/MF nº 09.293.834/0001-07, com endereço na Rua do Parque, 31 - São Cristovão, CEP: 20.940-050, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para explorar a substância mineral **GRANITO**, com prazo de validade **INDETERMINADO**, na localidade denominada **FAZENDA SÍTIO CABROBÓ**, Município de **CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, cujo imóvel é de propriedade do Sr. **MOACY DOS SANTOS ROCHA**, CPF/MF nº 686.970.904-15, numa área de 1,10ha, delimitada por um polígono que tem os vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas (Lat/Long) SAD 69 descritos a seguir:

Latitude	Longitude
-08° 29'48"891	-39° 16'12"344
-08° 29'48"889	-39° 16'14"208
-08° 29'49"181	-39° 16'14"209
-08° 29'49"181	-39° 16'15"214
-08° 29'49"454	-39° 16'15"214
-08° 29'49"453	-39° 16'16"081
-08° 29'49"868	-39° 16'16"082
-08° 29'49"867	-39° 16'16"753
-08° 29'50"297	-39° 16'16"753
-08° 29'50"297	-39° 16'17"311
-08° 29'50"619	-39° 16'17"311
-08° 29'50"620	-39° 16'15"391
-08° 29'52"060	-39° 16'15"392
-08° 29'52"060	-39° 16'14"890
-08° 29'53"815	-39° 16'14"891
-08° 29'53"816	-39° 16'13"876
-08° 29'52"514	-39° 16'13"875




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DE LICENÇA N° 551 / 2009 - (Continuação)

-08° 29'52"515	-39° 16'13"548
-08° 29'51"917	-39° 16'13"547
-08° 29'51"917	-39° 16'13"144
-08° 29'51"414	-39° 16'13"144
-08° 29'51"415	-39° 16'12"905
-08° 29'51"014	-39° 16'12"904
-08° 29'51"014	-39° 16'12"598
-08° 29'50"405	-39° 16'12"597
-08° 29'50"405	-39° 16'12"345
-08° 29'48"891	-39° 16'12"344

DNPM N° 840.136/2009

Recife, 23 de Outubro de 2009


PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS
Chefe do 4º Distrito do DNPM/PE

Observações:

1. O início dos trabalhos de extração da substância mineral contemplada nesta Autorização fica condicionado a obtenção por parte do Licenciado da Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão estadual competente;
2. As atividades de mineração deverão estar em consonância com o disposto na legislação minerária vigente, especialmente a Lei nº 6.567/78, Portaria nº 266 de 10/07/2008 e NRM-Normas Reguladoras de Mineração;
3. O Licenciado deverá efetivar o recolhimento da CFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, observando o disposto na legislação específica e na Instrução Normativa DNPM nº 8/2000;
4. Esta Autorização de Registro de Licença deverá ser mantida no local da lavra (original ou cópia autenticada).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DESPACHO DO PROCESSO PG. 19050-SFPC/7
(AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS)

1. Requerimento datado de 9 de junho de 2009, em que a firma **ENGEROCHA PAULISTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Certificado de Registro - CR nº 6453-SFPC/2**, CNPJ 69.339.216/0001-82, estabelecida na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 100 - Bairro Vila Nova, CAJAMER-SP, CEP 07.750-000, requer autorização para aquisição e uso de produtos controlados.

2. **DESPACHO: DEFERIDO.** Autorizo a aquisição do material abaixo discriminado para emprego imediato, de acordo com a Port 018-D Log, de 07 Nov 05, nas condições a seguir:

Nomenclatura dos produtos (conforme R-105)	Denominação usual	Quantidade	Procedência
1650/1/Ex	Dinamite	400.000 kg	ORICA DO BRASIL CR 10501-SFPC/11
1270/1/AcEx	Cordel detonante	220.000 m	
1930/1/AcIn	Espoleta de retardo	20.000 un	

- a. **Beneficiário:** Consorcio Águas do São Francisco - CNPJ 09.293.834/0002-98;
- b. **Natureza da empreitada:** desmonte de rochas para obras de construção civil;
- c. **Programação prevista:** 7 de julho de 2009 a 7 de janeiro de 2010;
- d. **Local onde será prestado o serviço:** margem da BR 384 - liga cidade de Petrolina e Salgueiro, no município de CABROBÓ - PE;
- e. **Local de armazenamento:** emprego imediato;
- f. **Responsável técnico:** Engº de Minas JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA COSTA, CREA/SP Nº 050464628-1;

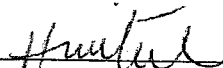
g. **Declaração do representante legal da empresa prestadora de serviço:** A Sr VAIL MONY FILHO, declarou no requerimento supracitado que adotará todas as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que remeterá ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para efeito de uma eventual fiscalização, cópia da presente autorização. Declarou, ainda, que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-se pessoalmente pelas mesmas, nos termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados; e

h. **Mapa de consumo de explosivos:** deverá ser entregue mensalmente no **SFPC do 72º Batalhão de Infantaria Motorizada** Av. Cardoso de Sá, s/nº, Vila Eduardo, PETROLINA-PE, CEP 56.300-000, FONE/FAX: (87) 3864-3537/1600; 3864-3537/1600.

Recife-PE, 7 de julho de 2009.

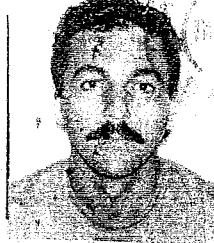
Gen Div NILSON CALDAS ANANIAS
Comandante da 7ª RM - 7ª DE

Por delegação:


HEITOR BEZERRA LEITE - Coronel
Chefe do Estado - Maior da 7ª RM - 7ª DE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS
 DEPARTAMENTO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL
 CARTEIRA DE BLASTER

CATEGORIA : A - N.º 3.321
 NOME José Antônio Rabelo do Nascimento
 NACIONALIDADE bras. NATURALIDADE Curaçá/BA
 NASCIMENTO 04/03/52 ESTADO CIVIL casado
 PAI José Pereira do Nascimento
 MÃE Dasia Rabelo
 RESIDÊNCIA S.º 13 - Novembro, 17 - JUAZEIRO



Horizonte, 20 de 07 de 1989
 Antônio Luiz Damazio
 Chefe da Seção
 Olegário Diniz Gomes
 Delegado de Polícia
 (ASP. 133.829)
 José Antônio Rabelo do Nascimento
 O Blaster

Certifico que a presente cópia e a reprodução fiel do Original que me foi expedido. Dou fé a este documento em 20 de 07 de 1989.
Blaster
 Maria da Costa Tabatão
 Monsenhor
 mol. 216 - p. 13 total 239.
 Valido somente com selo de autenticidade e fiscalização

LABORATORIO DO OFICIO UNICO
 Comarca de Leopoldina
 Anexo PIA FORTES NA COSTA



O portador satisfaz as exigências deste Departamento, de acordo com o artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 55.649, de 28 de janeiro de 1965 e Resolução n.º 4.680, de 02 de abril de 1975 e, em exame prestado, provou bons conhecimentos sobre a utilização de explosivos e acessórios, em geral, estando habilitado para exercer a profissão de Encarregado de Fogo, EM TODAS AS ÁREAS DA INDÚSTRIA CIVIL, pelo que lhe é concedido o presente certificado de habilitação.

O portador do presente certificado obriga-se:

- a) comunicar ao DOPS quando deixar de exercer a profissão de Encarregado de Fogo;
- b) comunicar ao DOPS quando mudar de residência ou de local onde exerça a profissão.